

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 - SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo Nº: 061/2016 Pregão presencial Nº: 031/2016 Registro de Preços Nº: 025/02016

Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos compareceu na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 004/2016, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante. Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:

PR LOCACOES DE EQUIP. CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME, CNPJ 09.602.207/0001-00, representada por Rafaela Bocardi, portadora do CPF 343.xxx.xxx-83;

SOLUÇÕES D'ÁGUA LTDA – ME, CNPJ 23.xxx.xxx/0001-74, representada por Diogo Amaral Fratelli, portador do CPF 080.831.156-57;

THV SANEAMENTO LTDA – EPP, CNPJ 08.571.302/0001-21, representada por David Peterson dos Santos, portador do CPF 090.xxx.xxx-05;

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

A proposta da empresa PR LOCACOES DE EQUIP. CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME foi desclassificada por estar acima do valor máximo estipulado nos itens 6.9 do edital e 6.1 do termo de referencia. Já a proposta da empresa THV SANEAMENTO LTDA – EPP foi desclassificada pela falta do reconhecimento de firma conforme estabelecido no item 6.8 do edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante classificado para negociação de preços. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou o mesmo aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **SOLUÇÕES D'ÁGUA LTDA – ME**, conforme detalhamento dos anexos desta Ata.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.